



PROCESSO	
INTERESSADO	COMISSÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
ASSUNTO	Convênio do CAU/SP com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo

DELIBERAÇÃO Nº 005/2021 – CRI-CAU/SP

A COMISSÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – CRI - CAU/SP, reunida ordinariamente de forma virtual, nos termos do Despacho PRES- CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 102 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o convênio do CAU/SP com a Defensoria Pública do Estado de São Paulo que tem como objeto o recrutamento e indicação de profissionais registrados no Conselho para a prestação de serviços em procedimentos judiciais e extrajudiciais envolvendo partes patrocinadas pela Defensoria;

Considerando que os serviços prestados pelos arquitetos e urbanistas para as Defensorias Públicas constitui um trabalho social em prol da população que não pode arcar com as despesas advocatícias e técnicas em ações judiciais e cuja remuneração é praticamente simbólica;

Considerando o desconhecimento de alguns arquitetos e urbanistas inscritos no convênio com a Defensoria Pública das exigências para a execução desses laudos técnicos, acarretando inúmeros processos éticos;

Considerando a capacitação técnica dos arquitetos e urbanistas que deve ser feita promovida pelo CAU/SP, juntamente com a Defensoria Pública de São Paulo, conforme parágrafo sexto da Cláusula Segunda do referido convênio;

Considerando que esse trabalho de capacitação envolve também outras comissões do CAU/SP, como a CEP-CAU/SP, CED-CAU/SP, COA-SP e CPFI-CAU/SP;

Considerando a existência de trabalhos anteriores sobre a criação de um RRT específico descrito na Deliberação CRI-CAU/SP 148/2020;

Considerando a importância do relacionamento institucional do CAU/SP com outras instituições dentro do âmbito do convênio do CAU/SP com a Defensoria Pública;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1 – Incluir no Plano de Ação da CRI o estudo de revisão dos termos do convênio do CAU/SP com a Defensoria Pública, dentro de suas atribuições descritas no Regimento Interno do CAU/SP;

2 - Elaborar estudo para esclarecimento e capacitação dos profissionais inscritos no convênio do CAU/SP com a Defensoria Pública;

3 – Estabelecer tratativas com o intuito de estabelecer parcerias com instituições envolvidas com o convênio do CAU/SP com a Defensoria Pública, visando a melhoria na prestação de serviços por parte dos profissionais inscritos.

4 – Solicitar à Presidência do CAU/SP que encaminhe esta Deliberação a CEP-CAU/SP, CED-CAU/SP, COA-SP e CPFI-CAU/SP para conhecimento e manifestação.



5 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e demais providências cabíveis.

Com 10 **votos favoráveis** dos conselheiros Marcia Mallet Machado Moura, Andreia de Almeida Ortolani, Angela Golin, Jaqueline Fernandez Alves, Claudia Andreoli Muniz, Daniel Passos Proença, Ederson da Silva, Bruno Ghizellini Neto, Nallígia Tavares de Oliveira Tavares e Ronaldo Jose da Costa.

São Paulo-SP, 08 de abril de 2021.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, que regulamentou emergencialmente as reuniões virtuais dos órgãos colegiados do CAU/SP, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

ADRIANO DO NASCIMENTO ARAUJO
Assessoria - Assistente